



DECRETO Nº 4.535 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o profundo pesar que abateu a cidade de Mirassol D'Oeste com o falecimento do Sr. **OZIAS GREVE**, ocorrido em 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o Sr. Ozias Greve, um dos primeiros desbravadores de nosso município, estabeleceu suas raízes aqui em 1963, sendo um homem de metas claras e propósitos firmes, cuja vida e trabalho se tornaram o alicerce fundamental em nossa comunidade;

CONSIDERANDO o trabalho inestimável que o Sr. Ozias Greve realizou em benefício de nossa comunidade, destacando-se particularmente durante seus dois mandatos como vereador, período no qual se dedicou a representar nossa população com compromisso e responsabilidade, nos períodos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO que o seu falecimento representa uma inegável perda para o povo miradolense, trazendo um sentimento de luto a todos os familiares e amigos;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **LUTO OFICIAL** por três (03) dias, a partir da presente data, em todo o território do Município. Durante este período, os pavilhões nacional, estadual e municipal serão hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Registra-se, em nome de todo o povo miradolense, nossos votos de pesar à família do Sr. Ozias Greve.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2023.


HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito